

MUNICÍPIO DE JOAÍMA

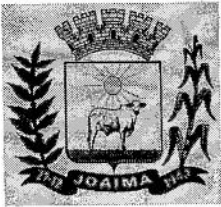
CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 – TÉCNICA E PREÇO - FASE DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito às 09:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Joáima/MG, situada na Praça Dr. Olinto Martins, 160, Centro, na cidade de Joáima, reuniram-se, a Comissão de Licitação designados pelo Prefeito Municipal através da Portaria Nº 001/2018, para dar prosseguimento ao julgamento da proposta referente ao processo licitatório nº 051/2018, Tomada de Preços nº 001/2018, tendo como objeto: **Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços técnicos especializados na elaboração, organização e realização de concurso público/processo seletivo para preenchimento de vagas existentes no quadro de Servidores Municipais.** Dada a devida Publicação ao processo de acordo com a exigência lei nº. 8.666/93, como consta nos autos do processo que o resumo do edital fora publicado na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais – “Minas Gerais”, no Diário Oficial da União – “DOU”, no quadro de avisos desta Prefeitura e portal transparência – licitações – endereço eletrônico www.joaima.mg.gov.br. A Comissão Permanente de Licitação realizou cadastro e expediu Certificado Registro Cadastral para as seguintes empresas: **SEAP – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ADMINISTRAÇÃO E PROJETOS LTDA – CNPJ: 08.993.055/0001-51, INSTITUTO NACIONAL DE CONCURSO PÚBLICO – (INCP) – CNPJ: 04.647.563/0001-27, MSM CONSULTORIA E PROJETOS LTDA – CNPJ: 73.554.990/0001-83 e REIS & REIS AUDITORES ASSOCIADOS – EPP – CNPJ: 06.997.348/0001-81.** Dentro do prazo legal, a CPL recebeu envelopes (via correios e protocolo pessoal), conforme edital, das seguintes empresas: **INSTITUTO NACIONAL DE CONCURSO PÚBLICO – (INCP) – CNPJ: 04.647.563/0001-27, MSM CONSULTORIA E PROJETOS LTDA – CNPJ: 73.554.990/0001-83 e a empresa REIS & REIS AUDITORES ASSOCIADOS – EPP – CNPJ: 06.997.348/0001-81.** Iniciando os trabalhos de credenciamento presencial, apenas fez-se comparecer nesta sessão a empresa **MSM CONSULTORIA E PROJETOS LTDA – CNPJ: 73.554.990/0001-83**, tendo como representante legal a Sra. **Karla Renata de Lima de Oliveira**, inscrita no CPF nº **050.671.916-27**, a qual foi regularmente credenciada, mediante a apresentação dos documentos exigidos pelo edital. Passando-se à fase de habilitação, após verificação de inviolabilidade de lacre dos envelopes, estes foram rubricados pelos membros da CPL e licitante presente. Abertos, em análise da documentação de habilitação apresentada pelos licitantes **INSTITUTO NACIONAL DE CONCURSO PÚBLICO – (INCP) – CNPJ: 04.647.563/0001-27, MSM CONSULTORIA E PROJETOS LTDA – CNPJ: 73.554.990/0001-83 e REIS & REIS AUDITORES ASSOCIADOS – EPP – CNPJ: 06.997.348/0001-81**, à unanimidade, decidiu-se pela **INABILITAÇÃO** do licitante **REIS E REIS AUDITORES ASSOSSIADOS** pelos seguintes motivos e fundamentos: a) não cumprimento do sub item 8.7.3.2.1 do edital (comprovação da capacitação



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020


técnica em nome do responsável técnico da empresa, através de certidões de acervo técnico); b) os atestados apresentados em nome da empresa não atendem os requisitos no sub item 8.7.3.3 e os atestados apresentados não contém a descrição dos cargos ofertados em concurso que comprove aptidão da licitante em desempenhar a atividade do objeto; e c) o demonstrativo de qualificação econômico financeira apresentado está assinado pela sócia Administradora e não pelo contador responsável da empresa. A CPL, à unanimidade, decidiu também pela **INABILITAÇÃO** do licitante **INSTITUTO NACIONAIS DE CONCURSO PÚBLICO – (INCP)** pelos seguintes motivos e fundamentos: a) não cumprimento do sub item 8.7.3.2.1 do edital, eis que não foi comprovada a capacitação técnica em nome do responsável técnico da empresa, através de certidões de acervo técnico; e b) os atestados apresentados estão em desacordo com o sub item 8.7.3.4, onde os mesmos não estão visados conforme o que determina o Art. 8º, § 5º da resolução normativa do CFA nº 464/2015. Quanto aos documentos de habilitação apresentados pela empresa **MSM CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**, todos estavam em conformidade com o edital, portanto, A CPL, à unanimidade, decidiu pela sua **HABILITAÇÃO**. Face à decisão nesta fase de habilitação, dê-se aos licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, caso queiram. Registre-se, publique e intime-se Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente sessão lavrando-se esta ata com o registro dos acontecimentos.



DIEGO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente da C.P.L



EDIVAN LOPES RIBEIRO
Membro



MILSON ROCHA PEREIRA
Membro



MSM CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
CNPJ: 73.554.990/0001-83

Karla Renata de Lima de Oliveira
CPF: 050.671.916-27